



Secretaria da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 040/2010

Joinville, 27 de setembro de 2010.

PLANO OPERATIVO ESTADUAL DE SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PARA A UNIDADE INDUSTRIAL JUCEMAR CESCNETO

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 27/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2010, e considerando,

- o ofício nº 424/2010 – GUPCAA (Gerência do Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria), o qual encaminhava ao Conselho Municipal de Saúde o Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário para a Unidade Industrial Jucemar Cesconeto, e o encaminhamento do mesmo à Comissão de Assuntos Internos em Assembleia Ordinária de 26.07.10;
- que as ações decorrentes desse Plano terão por finalidade promover a saúde da população prisional e contribuir para o controle e/ou redução dos agravos mais frequentes que a acometem;
- Portaria Intermunicipal nº 1777 de 9 de setembro de 2003, que aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional confinada em unidades masculinas e femininas (no caso de Joinville, apenas masculina), bem como nas psiquiátricas;
- que a Instituição foi vistoriada pela Vigilância Sanitária;

RESOLVE APROVAR O PLANO OPERATIVO ESTADUAL DE SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PARA A UNIDADE INDUSTRIAL JUCEMAR CESCNETO

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de setembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde



Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

folha nº 02 da Res.40/2010/CMS

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal